



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para estudantes de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência no subprojeto de Educação Física.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, estudantes bolsistas e voluntários para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Educação Física, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os Estudantes de Iniciação à Docência (ID) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressar no programa tenham concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 2.1.2. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.4. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 2.1.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

2.2. Conforme mencionado no item 2.1.2, estará apto para concorrer nessa seleção o estudante que tiver cursado até 60% da carga horária total do curso de Licenciatura em Educação Física, o que equivale a integralização de até 1.894 horas do curso, conforme informado em seu histórico.

2.3. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

2.4. As atividades pertinentes ao subprojeto de Educação Física serão realizadas nas escolas-campo que ofertam o Ensino Fundamental II, o Ensino Médio e o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Amargosa-BA (sede) e Milagres-Ba (Distrito de Tartaruga), que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

2.5. Após este processo seletivo, haverá distribuição dos estudantes selecionados entre as escolas e cidades mencionadas no item 2.4 deste edital.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o bolsista de iniciação à docência (ID) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

- 4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- 4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 4.1.10. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.1.11. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 02/2020 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 6,0 (seis).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)		
Curso	Nº. de vagas Estudantes Bolsistas (ID)	Nº. de vagas Estudantes Voluntários (ID)
Licenciatura em Educação Física	24	06

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	22/06/2020 a 03/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	06/07/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	07/07/2020

Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	09/07/2020
Análise da Carta de Intenção e Currículo	09/07/2020 a 12/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	12/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	13/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	14/07/2020

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a dezoito (18) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

9.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

10.1.1. Formulário de Inscrição do Candidato à Estudante de Iniciação à Docência (ID) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, devidamente preenchido, através do Google Formulário, no link: https://docs.google.com/forms/d/1_Fl-i5GaLi0ysK7XrCZBHP1KF3i3UtNwbCTk9cGWB0/edit

10.1.2. Carta de Intenção do Candidato à Estudante de Iniciação à Docência (ID) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, preenchida ou anexada no formulário mencionado no item 10.1.1.

10.1.3. Informar o link do seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Este link deverá ser informado no formulário mencionado no item 10.1.1.

10.1.3. Anexar o seu Histórico da graduação no formulário mencionado no item 10.1.1.

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue: https://docs.google.com/forms/d/1_Fl-i5GaLi0ysK7XrCZBHP1KF3i3UtNwbCTk9cGWB0/edit

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

10.4. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser digitalizados e enviados no momento da inscrição.

10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à carta de intenção (0,0 a 10,0) e índice acadêmico conforme o que se segue:

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o escore do estudante, conforme histórico escolar.

11.4. Os estudantes selecionados não contemplados com a bolsa serão mantidos no subprojeto na modalidade voluntário até o limite de vagas informado no item 7.1.

12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1) segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital, para o endereço de e-mail pibidedufurb@gmail.com. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

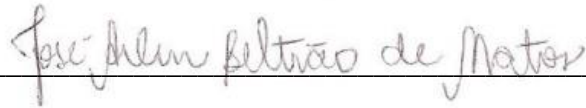
14.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/PIBID, no site do CFP (<https://www.ufrb.edu.br/cfp/>) e no site do curso de Licenciatura em Educação Física da UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/educacaofisica>).

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 22 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads 'José Arlen Beltrão de Matos'.

Prof. José Arlen Beltrão de Matos
SIAPE 1755094
Coordenação do Subprojeto na área de Educação Física



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFRB

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 02/2020, referente à seleção de bolsistas e voluntários para o
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CFP/UFRB. Para fundamentar essa
contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato